

**LEI Nº.: 2.171/2003.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOAS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de auxílio financeiro, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), destinado à compra de materiais de construção, a cada uma das pessoas abaixo relacionadas, e em conformidade com a triagem realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

<b>BENEFICIADO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Sandra Ferreira Costa	Rua Catalina, nº 115 - Bairro Aeronautas
Costa Nedina Faustina Ferreira	Rua Catalina, nº 115A - Bairro Aeronautas
Santos Mauricio Francisco dos	Rua Catalina, nº 335 - Bairro Aeronautas
Oliveira Maria do Carmo de	Rua Conde De Zepelin, nº 360 - Bairro Aeronautas
Santos José Maria dos Reis	Rua Icaro, nº 565 - Bairro Aeronautas
Cleide Maria Ferreira dos	Rua Icaro, nº 399 - Bairro Aeronautas
Ana Gomes de Souza	Rua Sacadura Cabral, nº 386 - Bairro Aeronautas
Luiz Custódio dos Santos	Rua Catalina, nº 155 - Bairro Aeronautas
Neusa Maria Ribeiro	Rua Elidio Paes, 49A - Bairro Aeronautas
Ivanete Terezinha Vicente	Rua Santa Ines, nº 200 - Bairro Santos Dumont
Aragão Renato Florencio de	Rua Julio Verne, nº 280 - Bairro Aeronautas
Souza Matilde Rodrigues de	Rua Belarmino Souza, nº 14 - Santos Dumont

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**2.08.1.08.244.0008.2129 3.3.90.32 Ficha 500 - Ajuda para Moradia Pessoas Carentes**

Art. 3º) As pessoas beneficiadas e relacionadas no Artigo Primeiro desta Lei deverão prestar contas do presente repasse à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM 08 DE MAIO DE 2003.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL